



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 025/14

**Processo Administrativo n.º** 11/10/25795

**Termo de Convênio n.º** 70/11

**Termos de Aditamento n.ºs** 18/12, 24/12, 28/12, 18/13 e 15/14

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses e adequação e incremento de recursos financeiros.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO** – SCEI, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rodovia D. Pedro I Km 136 –Parque Universitário, Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.020.301/0001-88, **MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS E DO HOSPITAL E MATERNIDADE “CELSO PIERRO”**, esse último inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.020.301/0002-69; neste ato representada por seu Procurador Geral, Dr. SEBASTIÃO CARLOS BIASI, portador do RG n.º 9.097.739-7 e do CPF- n.º 134.727.718-87; e pelo Superintendente do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, Dr. ANTÔNIO CELSO DE MORAES, portador do RG n.º 7.762.027 – SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 964.209.528-91 doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

*[Handwritten signatures]*



### PRIMEIRA – DO OBJETO

#### 1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a partir de 22/10/2014.

1.1.2. A suplementação de recursos financeiros de origem Estadual, a partir do mês de Janeiro de 2015 a título de incentivo e equivalente ao Auxílio Financeiro instituído pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SS nº 13, de 05-02-2014, uma vez atendidas as exigências e requisitos para a obtenção da certificação pelo Hospital e Maternidade Celso Pierro, mantido pela CONVENIADA.

1.1.3. Promover a participação e vivência de ensino do Hospital e Maternidade Celso Pierro, hospital universitário mantido pela CONVENIADA, no campo da assistência médica desenvolvida para os usuários do SUS Municipal, com a presença de residentes e médicos junto ao Pronto Atendimento Sérgio Arouca, em conformidade ao Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS definidas pelas Portarias Ministeriais e que fundamentam o recebimento dos incentivos federais previstos no Termo de Convênio, a partir de Abril de 2015, quando ocorrerá a implementação do referenciamento do atendimento de urgência e emergência do Hospital e Maternidade Celso Pierro, não havendo nenhum custo a ser suportado pela CONVENIADA.

1.1.4. A implementação, a partir do mês de abril de 2015, do referenciamento do atendimento de urgência e emergência do Hospital e Maternidade Celso Pierro ocorrerá através de atividades condizentes com a transição proposta.

### SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 08700.08770.10.302.1017.4070.339039.01-310000 e 08700.08770.10.302.1017.4070.339039.05-310000 sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 123.295.519,00 (cento e vinte e três milhões, duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos e dezenove reais) que será repassado à CONVENIADA, em parcelas mensais, nos valores indicados na tabela a seguir, e serão pagas conforme previsão nos Planos de Trabalho de fls. 2811/2850 e os limites estabelecidos para o Contrato de Metas.

MÊS	RECURSOS MUNICIPAIS	RECURSOS ESTADUAIS	RECURSOS FEDERAIS	TOTAL DE RECURSOS/MÊS
NOV/2014	Até R\$ 831.614,51	-x-x-x-x-x-	Até R\$ 8.316.144,99	Até R\$ 9.147.759,50
DEZ/2014	Até R\$ 831.614,51	-x-x-x-x-x-	Até R\$ 8.316.144,99	Até R\$ 9.147.759,50
JAN/2015	Até R\$ 831.614,51	Até R\$ 1.352.240,50	Até R\$ 8.316.144,99	Até R\$ 10.500.000,00
FEV/2015	Até R\$ 831.614,51	Até R\$ 1.352.240,50	Até R\$ 8.316.144,99	Até R\$ 10.500.000,00
MAR/2015	Até R\$ 831.614,51	Até R\$ 1.352.240,50	Até R\$ 8.316.144,99	Até R\$ 10.500.000,00
ABR/2015	Até R\$ 831.614,51	Até R\$ 1.352.240,50	Até R\$ 8.316.144,99	Até R\$ 10.500.000,00
MAI/2015	Até R\$ 831.614,51	Até R\$ 1.352.240,50	Até R\$ 8.316.144,99	Até R\$ 10.500.000,00
JUN/2015	Até R\$ 831.614,51	Até R\$ 1.352.240,50	Até R\$ 8.316.144,99	Até R\$ 10.500.000,00
JUL/2015	Até R\$ 831.614,51	Até R\$ 1.352.240,50	Até R\$ 8.316.144,99	Até R\$ 10.500.000,00
AGO/2015	Até R\$ 831.614,51	Até R\$ 1.352.240,50	Até R\$ 8.316.144,99	Até R\$ 10.500.000,00
SET/2015	Até R\$ 831.614,51	Até R\$ 1.352.240,50	Até R\$ 8.316.144,99	Até R\$ 10.500.000,00
OUT/2015	Até R\$ 831.614,51	Até R\$ 1.352.240,50	Até R\$ 8.316.144,99	Até R\$ 10.500.000,00

2.2.1. Os referidos valores são originários da composição dos recursos financeiros garantidos por intermédio dos programas de incentivo federal e estadual, mediante a regulamentação descrita no Termo de Convênio e mais as Portarias do Ministério da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, das Resoluções e normas da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e demais normativas que ocasionaram os apostilamentos realizados no período de vigência do presente Convênio, na conformidade dos Planos de Trabalho de fls. 2811/2850.

2.2.2. A suplementação dos recursos financeiros de origem Estadual, a partir do mês de Janeiro de 2015 se dará por intermédio de Apostilamento, uma vez atendidas as exigências e requisitos para a obtenção do Auxílio Financeiro instituído pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SS nº 13, de 05-02-2014 para a obtenção do referenciamento pelo Hospital e Maternidade Celso Pierro, mantido pela CONVENIADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



2.2.3. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) ou do Estado (Secretaria Estadual de Saúde) para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentaria municipal.

2.2.4. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta corrente nº 11521-5, agência 4009 do Banco Itaú.

2.2.5. Reconhece o CONVENENTE como principal executor do objeto do Termo Convênio e do presente Aditamento, o Hospital e Maternidade "Celso Pierro", mantido pela CONVENIADA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69.

## TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho do Convênio juntados às fls. 1989/2023, ficam expressamente alterados pelos novos Planos de Trabalhos acostados às fls. 2811/2850, que são partes integrantes do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

## QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo do ajuste fica prorrogado por 12 (doze) meses, até 21.10.2015.

## QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 22 de Outubro de 2014.

**CARMINO ANTÔNIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, MANTENEDORA DA  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS E DO HOSPITAL E  
MATERNIDADE "CELSO PIERRO"**

**Dr. Sebastião Carlos Biasi**

Procurador Geral

**Dr. Antonio Celso de Moraes**

Superintendente do HMCP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 11/10/25795

Termo de Convênio nº 70/11

Termos de Aditamento nºs 18/12, 24/12, 28/12, 18/13, 15/14, e **025**/14

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses e adequação e incremento de recursos financeiros.

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 22 de Outubro de 2014.

**CARMINO ANTÔNIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, MANTENEDORA DA  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS E DO HOSPITAL E  
MATERNIDADE "CELSO PIERRO"**

**Dr. Sebastião Carlos Biasi**

Procurador Geral

**Dr. Antonio Celso de Moraes**

Superintendente do HMCP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Campinas, 01 de dezembro de 2014

Ofício nº 556/14

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

**CÓPIA**

Na qualidade de Conveniente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo n.º 11/10/25795

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniada: Sociedade Campineira de Educação e Instrução - SCEI

Termo de Convênio n.º 70/11

Termos de Aditamento de Convênio nº 18/12, 24/12, 28/12, 18/12, 15/14 e 25/14

  
**JULIO CÉSAR MARIANI**

Respondendo pelo Departamento de Assessoria Jurídica  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**Ilmo. Presidente**  
**Sr. Vereador Campos Filho**

  
**Eluse Helena Lucas Geraldi**  
Mat. CMC 255  
Coordenadora de P. Ass.